



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI 1561/2012

Súmula

Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **João Ferreira da Silva** a Rua Projetada VI do Loteamento **Porto Bello** neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de

2012.

**Daltrô Fiuza**  
**Prefeito Municipal**